



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".

EMENDA MODIFICATIVA

(do Sr. Nelson Marchezan Junior)

Modifique-se a Meta 1 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035, de 2010, e dê-se a seguinte redação:

Meta 1: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de quatro a cinco anos, e, até 2020, o atendimento da população até três anos, por meio da ampliação da oferta de educação infantil de forma a atender a cinquenta por cento dessa faixa etária, **e os outros cinquenta por cento por meio de programas de orientação e apoio às famílias com foco no desenvolvimento integral da criança.**

JUSTIFICAÇÃO

A sociedade, por meio do Poder Público, deve assumir a responsabilidade pelo desenvolvimento integral das crianças, desde o momento em que se contata a gravidez de uma mulher no sistema de saúde. Entretanto, isso não implica necessariamente as crianças na primeira infância, na faixa etária de até 3 anos, devam freqüentar instituições de educação infantil.

Em nosso País, as opções sociais vêm se consolidando nos textos constitucionais e legais pela escolarização de todas as crianças na idade de 4 e 5 anos, com a recente introdução da obrigatoriedade do atendimento educacional dos 4 aos 17 anos na Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009, a ser efetivado até o ano de 2016.

Para as crianças de até 3 anos, o atendimento educacional deve ser oferecido em creches ou instituições equivalentes e, desde o Plano Nacional de Educação de 2001, a meta que a sociedade brasileira vem perseguindo é de atender 50% das crianças dessa faixa etária.

Segundo os dados da Nota Técnica do Ministério da Educação enviada à Câmara dos Deputados, estamos ainda longe dessa meta, com respectivamente 13,4% em 2005 e 18,4% em 2009 de atendimento escolar nesta faixa de idade.

Portanto, entendemos que, além de acelerar a expansão da oferta de creches, notadamente nos municípios de médio e grande porte, é necessário retomar



CÂMARA DOS DEPUTADOS

meta já presente no primeiro PNE, qual seja, a de implementar, nos Municípios, programas de apoio aos pais com filhos de até 3 anos de idade, com o objetivo de orientação ao desenvolvimento integral das crianças.

Com base no Projeto cubano "Educa tu Hijo" do Centro de Referencia Latinoamerica para La Educación Preescolar (CELEP), o Governo do Estado do Rio Grande do Sul vêm implementando, desde 2003, o Programa Primeira Infância Melhor – PIM, institucionalizado pela Lei Estadual n.º12.544 em 03 de julho de 2006. Por meio de visitas semanais nas casas das famílias e de atividades comunitárias em espaços da Comunidade, as famílias são orientadas através de atividades lúdicas específicas, voltadas para o desenvolvimento pleno das habilidades/capacidades físicas, intelectuais, sociais e emocionais das crianças, considerando seu contexto cultural, suas necessidades e interesses.

Com certeza, experiências como as do "Educa tu Hijo" e do PIM poderão servir como ponto de partida para outras iniciativas no País.

Sala das Comissões, em 10 de junho de 2011

Deputado Nelson Marchezan Junior